

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3080/2026
COTA RESERVADA/AMPLA
EXCLUSIVIDADE ME/EPP

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio da autoridade competente, Secretário de Saúde, designado pelo Decreto Municipal nº 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal nº 47/2025, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2026, tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 59/2023, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, os preceitos de direito público, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de pessoa jurídica, com cota reservada/ampla e exclusividade para ME/EPP, para aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos médico-hospitalares, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de apoio, destinados ao aparelhamento, à estruturação e ao funcionamento da Área de Obstetrícia e dos demais setores do Hospital Nossa Senhora do Monte Serrat, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, **na data de 13 de novembro de 2026.**

1.1. Início do Recebimento de Propostas: 03/11/2026 às 08hs

1.2. Fim do Recebimento de Propostas: 13/11/2026 às 08hs30min

1.3. Início da Disputa: 13/11/2026 às 08hs45min

1.4. Modo de Disputa: Aberto

2. O pregão será conduzido pelo **pregoeiro Arthur Padovani Bizan, Matrícula nº 10794**, nomeado na Portaria Municipal n.º **255/2026**, com auxílio de equipe de apoio nomeados no processo administrativo n.º **3080/2026**.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

NOTA 1: O trâmite do procedimento de licitação entre a data da publicação do edital e a realização da sessão deve ser acompanhado pelos interessados por meio do site: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitações e Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando responsável o licitante pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer avisos e/ou outras decisões referentes ao certame.

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3. Local: www.bll.org.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do município de Salto/SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/21 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrangendo outros;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 59/2023– repristinado pelo Decreto Municipal nº 47/2025 - que institui o Regulamento Geral de contratações (RGC-Salto) no âmbito da Administração Direta do Município de Salto, para aplicação da Lei Federal nº 14.133/23, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;
- Lei Municipal nº 3.972/2022 – dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das Leis e Decretos Federais, referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiências e dá outras providências.

4.2. A legislação local está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto: camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto e da Prefeitura Municipal de Salto: www.salto.sp.gov.br/lei-municipal.

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de pessoa jurídica, com cota reservada/ampla e exclusividade para ME/EPP, para aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos médico-hospitalares, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de apoio, destinados ao aparelhamento, à estruturação e ao funcionamento da Área de Obstetrícia e dos demais setores do Hospital Nossa Senhora do Monte Serrat, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, a cargo da Secretaria de Saúde.

5.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde a gestão do contrato através da funcionária Aline Guimarães Galdino, Matrícula nº 10792, Auxiliar Administrativo e para a fiscalização Águeda Virginia Brizola Silva, Matrícula nº 8066, Enfermeira, ambos da Secretaria de Saúde.

5.3. O **apoio técnico** necessário ao pregoeiro será realizado pelas funcionárias Franciele de Oliveira Kaizer, Matrícula nº 10212, Diretora de Divisão, Lidiane Coleoni, Matrícula nº 7841, Enfermeira – Gerente de Área de Atenção Especializada e Roberta Dalla Vecchia, Matrícula nº 8255, Diretora Médica do Município, da Secretaria de Saúde.

5.4. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado e fontes de outros órgãos públicos, o **valor unitário estimado do item é de:**

ITEM	VALOR DO ITEM	ITEM	VALOR DO ITEM
1	R\$ 391,32	23	R\$ 6.500,00
2	R\$ 342,68	24	R\$ 765,43
3	R\$ 1.335,00	25	R\$ 1.682,98
4	R\$ 1.250,00	26	R\$ 409,95
5	R\$ 399,84	27	R\$ 529,90
6	R\$ 27.536,13	28	R\$ 510,00
7	R\$ 27.536,13	29	R\$ 728,93
8	R\$ 156,00	30	R\$ 590,00
9	R\$ 313,40	31	R\$ 730,00
10	R\$ 1.300,00	32	R\$ 818,00
11	R\$ 1.540,29	33	R\$ 15.850,00
12	R\$ 257,00	34	R\$ 1.079,00
13	R\$ 23.166,21	35	R\$ 1.136,00
14	R\$ 5.600,00	36	R\$ 350,00
15	R\$ 5.600,00	37	R\$ 2.300,00
16	R\$ 14.300,00	38	R\$ 413,06
17	R\$ 1.285,87	39	R\$ 552,70
18	R\$ 406,00	40	R\$ 1.185,00
19	R\$ 530,00	41	R\$ 1.443,50

20	R\$ 1.135,00	42	R\$ 105.695,00
21	R\$ 289,61	43	R\$ 105.695,00
22	R\$ 1.177,54		

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bll.org.br

- a) Para os **ITENS EXCLUSIVO: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu inciso I, art. 48.
- b) Para o **ITEM COM COTA RESERVADA: 6 e 14** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**;
- c) Para o **ITEM COM COTA PRINCIPAL: 7, 15, 42 e 43** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

6.2. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota aberta, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na aberta).

6.2.1. As aquisições se iniciarão com as ME/EPP, desde que a diferença do preço registrado, em cada item da contratação não supere o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido de cada item.

6.3. Na hipótese de fracasso ou inexistência de vencedor na cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, o respectivo quantitativo poderá ser absorvido pelo fornecedor vencedor da ampla concorrência, mantidas as condições e o preço registrados, assegurada a continuidade do fornecimento.

6.3.1. Se o licitante aceitou ser admitido vencedor dos itens de cota reservada previamente, no momento do cadastro da proposta na plataforma BLL, essa ação de convocação torna ele vencedor e o lote muda para status "Em Adjudicação" automaticamente, sem necessidade de qualquer ação por parte do licitante vencedor.

6.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bll.org.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.5. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- h)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata/contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- j)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Salto/SP, nos termos do inciso III, § 4º do art.156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

k) Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta de todos os entes federativos e não reabilitadas, nos termos do inciso IV, § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.8.1. O impedimento de que trata o item “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8.3. A vedação de que trata o item “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso “cadastro – licitantes (fornecedores)” ou através do telefone (41) 3097-4600.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

7.2.1. Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BLL Compras, o que em geral é realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, considerando os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bll.org.br.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bll.org.br, opção “sistema”, acessar com “login e senha”, “processos”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bll.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. O critério de julgamento adotado neste certame será o de menor valor (\$) unitário do item.

8.2.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **DECLARAR**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.6. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

8.7. **O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.**

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor (\$) **unitário do item;**

9.1.2. Especificação completa dos itens oferecidos (devendo ser preenchido como “material”);

9.1.3. Para a proposta deverá considerar as quantidades estimadas no Termo de Referência **Anexo I** do Edital;

9.1.4. Será admitida preço de até **02 (duas) casas** após a vírgula;

9.2. Todas as especificações do produto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos, além do lucro, a entrega, carga e descarga, montagem e instalação nos locais determinados, bem como todas as despesas resultantes de impostos, frete, taxas, pedágios, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.2.2. Os preços (\$) ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.2.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.2.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.2.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (descritivo/quantitativos) e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor (\$) unitário do item;

10.3.2.1. Será admitida preço de até **2 (duas) casas** após a vírgula;

10.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme planilha abaixo, correspondente a 0,2% do valor estimado de mercado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta:

ITEM	REDUÇÃO – R\$	ITEM	REDUÇÃO – R\$
1	R\$ 0,78	23	R\$ 13,00
2	R\$ 0,69	24	R\$ 1,53
3	R\$ 2,67	25	R\$ 3,37
4	R\$ 2,50	26	R\$ 0,82
5	R\$ 0,80	27	R\$ 1,06
6	R\$ 55,07	28	R\$ 1,02
7	R\$ 55,07	29	R\$ 1,46
8	R\$ 0,31	30	R\$ 1,18
9	R\$ 0,63	31	R\$ 1,46
10	R\$ 2,60	32	R\$ 1,64
11	R\$ 3,08	33	R\$ 31,70
12	R\$ 0,51	34	R\$ 2,16
13	R\$ 46,33	35	R\$ 2,27
14	R\$ 11,20	36	R\$ 0,70
15	R\$ 11,20	37	R\$ 4,60
16	R\$ 28,60	38	R\$ 0,83
17	R\$ 2,57	39	R\$ 1,11
18	R\$ 0,81	40	R\$ 2,37
19	R\$ 1,06	41	R\$ 2,89
20	R\$ 2,27	42	R\$ 211,39
21	R\$ 0,58	43	R\$ 211,39
22	R\$ 2,36		

10.3.4.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item

10.3.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de (“2”) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.3.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

10.3.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.4.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.4.5.2. Empresas brasileiras;

10.4.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.4.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4.6. Após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei de Licitação, em persistindo a situação de empate no julgamento do procedimento licitatório, será utilizado o “Sorteio” como último critério de desempate, nos termos do parecer n.º 00031/2024/DECOR/CGU/AGU.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta e habilitação.

10.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.6.1. O licitante mais bem classificado deverá, a partir do comunicado do pregoeiro, apresentar/enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com **VALORES UNITÁRIOS, TOTAL DO ITEM E GLOBAL DA PROPOSTA, o descritivo completo do objeto ofertado (marca, modelo, quantidade)**, acompanhados da documentação de habilitação e/ou do cadastro no SICAF, conforme estabelecido nos **itens 12.3.1. Ao 12.3.3.**, acompanhado da documentação complementar **item 12.4.** do edital.

10.6.1.1. A proposta readequada e descritivo do produto será avaliado pela equipe técnica que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação do objeto ofertado aos termos definidos no edital.

10.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 10.6.1, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) Relação de Apenados Pessoa Jurídica e Sócio Majoritário (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)
- d) Pesquisa Sanções por Fornecedor Pessoa Jurídica e Sócio Majoritário (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)
- e) Certidão do CGU Pessoa Jurídica e Sócio Majoritário (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- f) Consulta Certidão Negativa de Processos TCU para o Sócio Majoritário (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>)

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.2.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Conter vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis aos definidos como referência para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **desde que insanável.**

11.2.2. No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - a.1) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 03(três) dias úteis, a partir da solicitação.**
 - b.1) Demonstrada a exequibilidade, é facultado ao pregoeiro efetuar diligência para análise do documento apresentado junto a **equipe de apoio, que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos demonstrativos e/ou documentos complementares aos termos definidos no edital.**

11.3. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a **documentação de habilitação do licitante** conforme disposto neste edital.

11.4. Será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos no edital e seus anexos, ofertando o menor valor (\$) unitário do item.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos estabelecidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em realizar o objeto desta licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão apresentar prova de inscrição válida do SICAF e/ ou apresentar a documentação completa relacionada dos itens 12.3.1 a 12.3.3 acompanhado da documentação complementar item 12.4 deste edital.**

12.2.1. No que se refere ao **SICAF**, o cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

12.2.2. Se no cadastro junto ao SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

12.2.3. O cadastro junto ao SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 12.4 da “Documentação Complementar”**.

12.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal:>
- c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Pregão, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, (I da lei n.º 14.133/2021);

b) sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991

g) para a participação de ME e EPP, apresentar declaração de que no ano da licitação, não firmou contratos com a Administração que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta para ME e EPP, conforme art 4º § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º da LC nº 123/2006

h) apresentar, pessoa física para assinar o Contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2024 e Resolução 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

h.1) A ausência da declaração exigida no item “h” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização da Ata e sua assinatura, caso declarada vencedora.

12.4.1.1. A falsidade da declaração de que trata os itens “c”, “d”, “e” e “f” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras, **apenas pelo licitante de melhor lance provisoriamente**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, **no prazo estabelecido no item 10.6 deste edital para documentos eletrônicos e com assinatura digital.**

12.5.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Lei Federal nº 14.063/202, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5.2. No caso de documentação em meio físico o prazo será de 02(dois) dias úteis, a partir do comunicado do (a) pregoeiro (a) pelo “Chat”, devendo ser apresentado **conforme disposto abaixo** à Av. Tranquillo Giannini, n.º 861 – Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP, cep: 13.329-600, para Secretaria de Administração e Governo Digital – Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Salto/SP.

12.5.2.1. Quando necessário, os documentos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei 14.133/2021 em consonância com a Lei Federal nº 13.726/2019, inclusive autenticação digital:

12.5.2.2. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

12.5.2.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, art. 12, V da Lei de Licitação;

12.5.3. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.7. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do pregoeiro pelo “Chat”.

12.5.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.5.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.5.11. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no registro cadastral, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.13. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.5.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.5.15. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.16. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

12.5.17. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

12.5.18. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital.

13. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

13.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura da Ata, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

13.2. Para os **ITENS EXCLUSIVO: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu inciso I, art. 48.

13.3. Para o **ITEM COM COTA RESERVADA: 6 e 14** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**;

13.4. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo II**).

13.5. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema(chat), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bll.org.br.

14.3. O prazo para apresentação das razões recursais é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, **ou seja 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.1. Caso haja interesse de vistas ao processo de licitação, o que lhe é assegurado, e considerando que se trata de um processo eletrônico, o interessado deverá solicitar acesso através do e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, que será então gerado um link, disponibilizando acesso aos autos.

14.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

14.4.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso **será de 30 (trinta) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

14.4.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretário de Saúde, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitação, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação ao edital e pedido de esclarecimento poderão ser realizados, necessariamente, na forma eletrônica, via Sistema www.bll.org.br, no caso de algum impedimento técnico na plataforma, será recebido via e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

15.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação

16.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1. advertência;

16.3.2. multa;

16.3.3. impedimento de licitar e contratar e

16.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

16.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

17.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Dotação	Ficha
Saúde	02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.92.8010027 Emenda Parlamentar Estadual	833
	02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.92.8010028 Emenda Parlamentar Estadual	834
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.95.8000069 Emenda Parlamentar Federal	837
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.95.8000052 Emenda Parlamentar Federal	838
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.95.8000058 Emenda Parlamentar Federal	846
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.95.8000060 Emenda Parlamentar Federal	847
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.95.8000061 Emenda Parlamentar Federal	848
	02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.95.8000048 Emenda Parlamentar Federal	849
	02.08.01.339030.10.301.0005.2.021.08.8040131 Emenda Impositiva	1012
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.08.8040142 Emenda Impositiva	1023
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.08.8040143 Emenda Impositiva	1024

02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.08.8040162 Emenda Impositiva	1043
02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.08.8040169 Emenda Impositiva	1050
02.08.01.449052.10.301.005.2.021.08.8040174 Emenda Impositiva	1055
02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.08.8040175 Emenda Impositiva	1056
02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.98.8040255 Saldo de Emenda Impositiva	1195
02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.98.8040257 Saldo de Emenda Impositiva	1197
02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.08.8040283 Emenda Impositiva	1241

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2026, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO – (Art. 25, §7º)

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano vinculado à data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual datado de 02/07/2026. No caso de reajuste será utilizado o índice IPCA/IBGE, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

19.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos produtos será efetuado, em até 10 (dez) dias, descontada a dezoita, partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após ser devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria de Saúde, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

20.1.1. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

20.1.2. O pagamento será efetuado mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011.

20.2. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

20.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.4. A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 56/2026, Contrato _/2026, Nota de Empenho _/2026, e demais informações constantes no itemdo contrato.

20.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

21. DA SUBCONTRAÇÃO (Art. 122)

21.1. Não será permitido a subcontratação na referida contratação.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração e Governo Digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei de Licitação 14.133/21.

22.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.1.2. Será observado pela Administração as demais situações estabelecidas no Art. 90, parágrafos 2º ao 7º da Lei de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas nos itens 22.1 e 22.1.1. deste edital

22.2. A empresa declarada vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato: “Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.”

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Secretário de Saúde nos termos do Decreto Municipal nº 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal nº 47/2025.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração, de segunda a sexta-feira.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br.

23.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bll.org.br.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal www.bll.org.br e no endereço eletrônico www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais - Licitação.

23.15. O aviso da licitação e o resultado do certame será publicado na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, Jornal “Folha de São Paulo” de grande circulação, no quadro de Aviso de Licitações, localizado no prédio “16 de junho” do Paço Municipal, e disponibilizado o edital e anexos, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bll.org.br .

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência (descritivo/quantitativo dos itens)
- ANEXO II - Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 §3º da LC 123/06 e suas atualizações)
- ANEXO III – Minuta do Contrato (com todas as condições e exigências específicas do fornecimento).
- ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

24. DO FORO

24.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 28 de outubro de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, com cota reservada/ampla e exclusividade para ME/EPP, para aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos médico-hospitalares, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de apoio, destinados ao aparelhamento, à estruturação e ao funcionamento da Área de Obstetrícia e dos demais setores do Hospital Nossa Senhora do Monte Serrat, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	OBJETO	DESCRIPTIVO	QTD
1	CAMA DE SOLTEIRO	CAMA DE SOLTEIRO MEDIAS APROXIMADAS: 1,99 X 0,98 MADEIRA MACIÇA, MDF OU MDP DE ALTA DENSIDADE COR: BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG (OU SUPERIOR); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1
2	ARMÁRIO AÉREO- 2 PORTAS	ARMÁRIO AÉREO 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA MATERIAL: MDP AMBIENTE: COZINHA MEDIDAS APROXIMADAS: 80 CM DE LARGURA 60 CM DE ALTURA COR: BRANCO GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	1
3	ARMÁRIO VITRINE	FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO PORTAS E LATERAIS DE VIDRO PRATELEIRAS DE VIDRO (4) DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,66 CM PROFUNDIDADE: 0,40 CM ALTURA: 1,65 M	3
4	BALANÇA INFANTIL	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA HIGIENIZÁVEL CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA APROXIMADO 15 KG FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54 CM; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; VOLTAGEM 110W	1
5	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL	ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO. COR; AZUL • MEDIDAS APROXIMADAS: 55 CM (COMPRIMENTO) X 55 CM (LARGURA) X 40 CM (ALTURA). ASSENTO COM ABERTURA, ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA, TRATAMENTO ANTI – FERRUGINOSO, ANTICORROSIVA CAPACIDADE MÍNIMA: 150 KG. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	4
6	BERÇO AQUECIDO (COTA RESERVADA)	BERÇO AQUECIDO DESCRIÇÃO	1

		<p>EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO.</p> <p>POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO.</p> <p>LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRASPARENTE COM LATERAIS REBATÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTES MANUAIS DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE;</p> <p>COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO.</p> <p>ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU SIMILAR;</p> <p>MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PARA-CHOQUE;</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TRÊS MODOS DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO, MANUAL E PRÉ-AQUECIMENTO.</p> <p>DISPLAY A LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA;</p> <p>MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA;</p> <p>FAIXA DE CONTROLE DE TEMPERATURA NO MODO SERVOCONTROLADO/AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 25,0 ATÉ 38,0 °C;</p> <p>SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL;</p> <p>RELÓGIO APGAR INCORPORADO;</p> <p>ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • FALTA DE ENERGIA; • FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; • FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE; <p>REQUISITOS REGULATÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; • CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR IEC 60601 APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS; • EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; <ul style="list-style-type: none"> • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL; • FORNECIMENTO DE TREINAMENTO OPERACIONAL QUANDO SOLICITADO PELA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE. <p>GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE POEIRA/ÁGUA IP20;</p> <p>DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO:</p>	
--	--	---	--

		<ul style="list-style-type: none"> 1 BANDEJA SOB O LEITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS 1 HASTE PARA SUPORTE DE SORO. <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	
7	BERÇO AQUECIDO (COTA PRINCIPAL)	<p>BERÇO AQUECIDO</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <p>EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO.</p> <p>POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO.</p> <p>LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRANSARENTE COM LATERAIS REBATÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTES MANUAIS DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE;</p> <p>COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO.</p> <p>ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU SIMILAR; MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PARA-CHOQUE;</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TRÊS MODOS DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO, MANUAL E PRÉ-AQUECIMENTO.</p> <p>DISPLAY A LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA;</p> <p>MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA;</p> <p>FAIXA DE CONTROLE DE TEMPERATURA NO MODO SERVOCONTROLADO/AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 25,0 ATÉ 38,0 °C;</p> <p>SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL;</p> <p>RELÓGIO APGAR INCORPORADO;</p> <p>ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> FALTA DE ENERGIA; FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE; <p>REQUISITOS REGULATÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR IEC 60601 APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; 	3

		<ul style="list-style-type: none"> ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL; FORNECIMENTO DE TREINAMENTO OPERACIONAL QUANDO SOLICITADO PELA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE. <p>GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE POEIRA/ÁGUA IP20;</p> <p>DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 BANDEJA SOB O LEITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS <ul style="list-style-type: none"> 1 HASTE PARA SUPORTE DE SORO. <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	
8	BOLA SUÍÇA	<p>BOLA SUÍÇA 65 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO 55 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO MATERIAL: CLORETO DE POLIVINIL (PVC)</p>	3
9	BRAÇADEIRA PARA MEDICAÇÃO	<p>BRAÇADEIRA PARA MEDICAÇÃO ENDOVENOSA EM AÇO INOX CONCHA PARA O BRAÇO EM AÇO OU REVESTIMENTO EM COURVIN ALTURA MAX. APROXIMADA 115CM ALTURA MIN APROXIMADA 80CM</p>	3
10	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR	<p>CADEIRA DE RODAS ADULTO, DESTINADA AO USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E CLÍNICO, COM ESTRUTURA LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.</p> <p>ESTRUTURA E MATERIAL: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ESMALTADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.</p> <p>SISTEMA DE DOBRAGEM: MODELO DOBRÁVEL, EM SISTEMA EM "X" OU MONOBLOCO COM DOBRAGEM EM "L", PERMITINDO FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p> <p>APOIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL E/OU ESCAMOTEÁVEL; <ul style="list-style-type: none"> COM APOIO PARA PÉS; APOIO DE PERNAS COM SISTEMA DE ELEVÇÃO AJUSTÁVEL MANUALMENTE. <p>RODAS E MOBILIDADE: RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS, RESISTENTES AO DESGASTE E QUE DISPENSAM MANUTENÇÃO COM AR. DOTADA DE SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS NAS RODAS TRASEIRAS.</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG.</p> <p>ACABAMENTO: PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM ACABAMENTO UNIFORME, ISENTO DE REBARBAS, FALHAS OU IMPERFEIÇÕES.</p> <p>REGISTRO NA ANVISA</p>	29
11	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	<p>CADEIRA DE RODAS INFANTIL -DOBRÁVEL</p>	5

		<p>MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO 36 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 36 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 69 CM</p> <p>CAPACIDADE MÁXIMA DO PESO 70 KG APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS APOIOS DE BRAÇO FIXO.</p> <p>REGISTRO NA ANVISA</p>	
12	CADEIRA FIXA ESCRITÓRIO	<p>CADEIRA FIXA, REFORÇADA E DE EXCELENTE QUALIDADE, EM AÇO OU FERRO PINTADO, SEM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS E SEM REGULAGEM DE ALTURA. ESTRUTURA FIXA COM 04 PÉS EM TUBO DE AÇO OU FERRO PINTADO (NO MÍNIMO ¾ X 0,90MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO EM PORCA GARRA E PARAFUSO. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.</p>	16
13	CADEIRA GINECOLÓGICA	<p>CADEIRA GINECOLÓGICA ELÉTRICA AJUSTES: REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA E INCLINAÇÃO POR CONTROLE REMOTO COM FIO OU PEDAL; ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTICORROSIVO; ESTOFADO: IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; APOIOS: CABEÇA RECLINÁVEL, BRAÇOS E PERNEIRAS TIPO GOIVAN REGULÁVEIS; POSIÇÕES: INCLINAÇÃO DO DORSO 60°, POSIÇÃO TRENDELEBURG; ACESSÓRIOS: TRILHO LATERAL PARA SUPORTE DE PERNEIRAS, COLETOR DE FLUÍDOS EM INOX, RODÍZIOS COM TRAVAS; CERTIFICAÇÕES: REGISTRO NA ANVISA E ATENDIMENTO ÀS NORMAS ABNT APLICÁVEIS A MOBILIÁRIO HOSPITALAR. COR: VERDE CLARO</p>	1
14	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ADULTO (COTA RESERVADA)	<p>CAMA HOSPITALAR FAWLER ADULTO DIMENSÕES APROXIMADAS: DE 2000 MM (COMPRIMENTO) X 950 MM (LARGURA) X 740 MM (ALTURA), DE LEITO COM ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL, PERFURADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADA DE TINTA EPÓXI BRANCA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, DIÂMETRO MÍNIMO 25MM ESTRUTURA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL REFORÇADA; ACABAMENTO LATERAL EM CHAPA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL AÇO PINTADA DE TINTA EPÓXI BRANCA; MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL ARTICULÁVEIS COM MOVIMENTOS FAWLER, ELEVAÇÃO DE ALTURA E TRENDELEBURG, CABECEIRA E PÉS REMOVÍVEIS CONFECCIONADA POLIETILENO INJETADO; CABECEIRA DEVE PODER SE ELEVAR AO ÂNGULO 90 GRAUS; 4 RODÍZIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 POLEGADAS, SENDO 2 COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL INSTANTÂNEO; PARACHOQUE EM MATERIAL TIPO PVC OU BORRACHA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE NOS 4 CANTOS DA CAMA; DOIS PARES DE GRADES LATERAIS QUE CUBRAM TODA A ÁREA ESCAMOTEÁVEIS EM MATERIAL POLIETILENO INJETADO; DEVE ACOMPANHAR COLCHÃO COM ESPUMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 28, DE NO MÍNIMO 10 CM, REVESTIDO EM VINIL REFORÇADO NA COR AZUL, COSTURA VULCANIZADA; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES REGISTRO NA ANVISA.</p>	3
15	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ADULTO (COTA PRINCIPAL)	<p>CAMA HOSPITALAR FAWLER ADULTO DIMENSÕES APROXIMADAS: DE 2000 MM (COMPRIMENTO) X 950 MM (LARGURA) X 740 MM (ALTURA), DE LEITO COM ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL, PERFURADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADA DE TINTA EPÓXI BRANCA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, DIÂMETRO MÍNIMO 25MM ESTRUTURA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL REFORÇADA; ACABAMENTO LATERAL EM CHAPA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL AÇO PINTADA DE TINTA EPÓXI BRANCA; MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL</p>	12

		<p>ARTICULÁVEIS COM MOVIMENTOS FAWLER, ELEVAÇÃO DE ALTURA E TRENDELEMBURG, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS CONFECCIONADA POLIETILENO INJETADO; CABECEIRA DEVE PODER SE ELEVAR AO ÂNGULO 90 GRAUS; 4 RODÍZIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 POLEGADAS, SENDO 2 COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL INSTANTÂNEO;</p> <p>PARACHOQUE EM MATERIAL TIPO PVC OU BORRACHA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE NOS 4 CANTOS DA CAMA; DOIS PARES DE GRADES LATERAIS QUE CUBRAM TODA A AREA ESCAMOTEÁVEIS EM MATERIAL POLIETILENO INJETADO;</p> <p>DEVE ACOMPANHAR COLCHÃO COM ESPUMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 28, DE NO MÍNIMO 10 CM, REVESTIDO EM VINIL REFORÇADO NA COR AZUL, COSTURA VULCANIZADA;</p> <p>MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES REGISTRO NA ANVISA.</p>	
16	CAMA PPP ELÉTRICA	<p>CAMA PPP ELÉTRICA PARA PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO</p> <p>ESTRUTURA E APLICAÇÃO CAMA HOSPITALAR DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NOS PERÍODOS DE PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO (PPP), PERMITINDO A REALIZAÇÃO DO PARTO HUMANIZADO E A RECUPERAÇÃO DA PACIENTE NO MESMO LEITO.</p> <p>MOVIMENTOS POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO MOVIMENTOS ELÉTRICOS, ACIONADOS POR ATUADORES ELÉTRICOS, COMPREENDENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ELEVAÇÃO DO DORSO; • AJUSTE DE ALTURA DO LEITO; <ul style="list-style-type: none"> • TRENDELEMBURG; • PROCLIVE (TRENDELEMBURG REVERSO). <p>ACIONAMENTO MOVIMENTOS COMANDADOS POR CONTROLE COM FIO OU SISTEMA EQUIVALENTE, ACIONADOS POR MOTORES/ATUADORES ELÉTRICOS.</p> <p>LEITO LEITO ARTICULADO EM NO MÍNIMO TRÊS SEÇÕES (DORSO, ASSENTO E PERNAS), CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. A SEÇÃO DESTINADA AOS MEMBROS INFERIORES DEVERÁ PERMITIR CONFIGURAÇÃO ADEQUADA PARA A POSIÇÃO DE PARTO.</p> <p>GRADES LATERAIS POSSUIR GRADES LATERAIS RETRÁTEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADAS DE SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA SEGURANÇA DA PACIENTE.</p> <p>CABECEIRA E PESEIRA CABECEIRA REMOVÍVEL. PESEIRA REMOVÍVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE PERMITA A ADEQUADA REALIZAÇÃO DO PARTO E FACILITE A HIGIENIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.</p>	2

		<p>RODÍZIOS EQUIPADA COM QUATRO RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS, COM SISTEMA DE FREIO/TRAVA.</p> <p>ACESSÓRIOS ACOMPANHAR, NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • APOIOS DE COXA AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS; • BARRA OU ARCO DE APOIO PARA ESFORÇO DURANTE O TRABALHO DE PARTO; • CUBA COLETORA PARA PLACENTA E FLUIDOS; • COMPLEMENTO REMOVÍVEL PARA OS PÉS, PERMITINDO A POSIÇÃO DE PARTO; • COLCHÃO COMPATÍVEL COM O LEITO. <p>CAPACIDADE DE CARGA CAPACIDADE MÍNIMA PARA PACIENTES DE 150 KG.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 1,90 M; • LARGURA: APROXIMADAMENTE 0,80 M; • ALTURA MÍNIMA DO LEITO: ATÉ 650 MM; • ALTURA MÁXIMA DO LEITO: MÍNIMO DE 800 MM. <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 V, 220 V OU BIVOLT.</p> <p>GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>REGISTRO NA ANVISA</p>	
17	CARRINHO DE BANHO/CURATIVO	<p>CADEIRA DESTINADA À HIGIENE DE USUÁRIOS COM MOBILIDADE REDUZIDA, PERMITINDO UTILIZAÇÃO EM BANHO E COMO SOBREVASO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, CONFORTO E PRATICIDADE;</p> <p>ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE À CORROSÃO, PODENDO SER AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL EQUIVALENTE; ESTRUTURA REFORÇADA, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO; ACABAMENTO COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM ARESTAS CORTANTES, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO.</p> <p>ASSENTO E ENCOSTO: ASSENTO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, COM ABERTURA FRONTAL OU CENTRAL PARA USO SANITÁRIO; ENCOSTO EM MATERIAL FLEXÍVEL OU RÍGIDO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; SUPERFÍCIES QUE PROPORCIONEM CONFORTO AO USUÁRIO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO.</p> <p>APOIOS: APOIO DE BRAÇOS FIXOS OU ESCAMOTEÁVEIS, COM FORMATO ERGONÔMICO; APOIO PARA OS PÉS FIXO, REMOVÍVEL OU REBATÍVEL, QUANDO APLICÁVEL.</p> <p>MOBILIDADE (QUANDO APLICÁVEL): EQUIPADA COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3", SENDO PELO MENOS 2 COM SISTEMA DE FREIO; DESLOCAMENTO ESTÁVEL E SEGURO.</p> <p>SISTEMA SANITÁRIO:</p>	15

		<p>COMPATÍVEL COM USO SOBRE VASO SANITÁRIO; DEVE POSSUIR COLETOR REMOVÍVEL COM TAMPA, QUANDO APLICÁVEL.</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTE MÍNIMO DE 100 KG, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O USO.</p> <p>DIMENSÕES: DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, PERMITINDO PASSAGEM POR PORTAS E CIRCULAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS.</p>	
18	COLCHÃO DE SOLTEIRO	<p>COLCHÃO DE SOLTEIRO MEDIDAS APROXIMADAS: 188X078 ESPUMA: D33 CAPACIDADE MÍNIMA: 90 KG</p>	1
19	CÔMODA 4 GAVETAS	<p>CÔMODA COM 4 GAVETAS COR: BRANCA EM MDP OU MDF CORREDIÇAS METÁLICAS MEDIDAS APROXIMADAS: 90 X 80 CM</p>	3
20	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	<p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL -SONAR DIGITAL C/ BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR,</p> <p>UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS. CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V)</p>	5
21	ESCADA DE 2 DEGRAUS	<p>ESCADA DE FERRO COM 2 DEGRAUS, ESMALTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PISO ANTIDERRAPANTE</p>	4
22	ESPALDAR DE MADEIRA	<p>ESPALDAR EM MADEIRA CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA TIPO LYPTUS OU DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA EQUIVALENTE. COMPOSTO POR COM 11 BARRAS HORIZONTAIS CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 135 KG ACABAMENTO: LIXADO E TRATADO PARA MAIOR DURABILIDADE DEVERÁ ACOMPANHAR SISTEMA DE FIXAÇÃO EM PAREDE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,20 M DE ALTURA X 0,90 M DE LARGURA GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>	4
23	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR - PEDESTAL	<p>FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR MÓVEL LED EQUIPAMENTO DESTINADO À ILUMINAÇÃO AUXILIAR PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS, COMPOSTO POR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTA EFICIÊNCIA, MONTADO SOBRE PEDESTAL MÓVEL.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO POR LED; • AJUSTE DA INTENSIDADE LUMINOSA; • CABEÇOTE COM MANOPLA PARA POSICIONAMENTO; • BRAÇO ARTICULADO COM REGULAGEM DE ALTURA E MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; • PEDESTAL MÓVEL COM BASE ESTÁVEL E NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS, SENDO PELO MENOS 02 COM FREIO; • BAIXA EMISSÃO DE CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220 V; • VIDA ÚTIL DOS LEDS MÍNIMA DE 30.000 HORAS; • EQUIPAMENTO FORNECIDO MONTADO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO; • REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; 	4

		<ul style="list-style-type: none"> MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. 	
24	FOCO CLÍNICO	<p>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO LED - HASTE FLEXÍVEL. FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS. A HASTE SUPERIOR DEVERÁ SER FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE (100 A 160 CM COM ESPELHO). PINTURA EM EPÓXI A 250° C. DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V. 50/60 HZ. LÂMPADA ALÓGENA DE 12 V X 20 WATTS. COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	11
25	JOGO DE MESA E CADEIRAS	<p>JOGO DE MESA COM 6 CADEIRAS</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA MESA: MEDIDAS APROXIMADAS: A 77 X L 140 X P 75; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO; -MATERIAL TAMPO: GRANITO POLIDO; ACABAMENTO ESTRUTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA; COM SAPATAS EM POLIPROPILENO; FORMATO RETANGULAR.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: MEDIDAS APROXIMADAS: A 92 X L 36 X P 55; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO; ESTOFADO COM ACABAMENTO EM COURVIN; ACABAMENTO ESTRUTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA; COM SAPATAS EM POLIPROPILENO; DENSIDADE DA ESPUMA DO ASSENTO: D-14; PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 90KG. MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO CARBONO 0,90 - 0,75 TAMPO: GRANITO POLIDO 20 MM ASSENTO: ESPUMA D-14 E COURVIN SAPATAS: POLIPROPILENO</p>	1
26	LIXEIRA – 40 LITROS	<p>LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE DE 40 LITROS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 CONTENDO BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO TAMPA COM ACIONAMENTO SEM CONTATO MANUAL SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO</p>	2
27	LIXEIRA – 60 LITROS	<p>LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE DE 60 LITROS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 CONTENDO BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO TAMPA COM ACIONAMENTO SEM CONTATO MANUAL SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO</p>	6
28	LONGARINA – 4 LUGARES	<p>LONGARINAS DE EXCELENTE QUALIDADE 04 ASSENTOS E 04 ENCOSTOS EM POLIPROPILENO LAVÁVEL E QUE PERMITA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, ACOPLADAS LATERALMENTE EM ESTRUTURA RETANGULAR REFORÇADA. BASE OU PÉS COM REVESTIMENTO EM BORRACHA OU PLÁSTICO COM PINTURA ANTIFERRUGEM. NA COR VERDE CLARA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	4
29	MESA AUXILIAR PARA ENFERMAGEM	<p>PÉS EM TUBOS REDONDOS COM RODÍZIOS E VARANDA TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INÓX. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 40 CM COMPRIMENTO: 80 CM ALTURA: 60 CM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>	11
30	MESA DE ESCRITÓRIO	<p>ESTRUTURA E MATERIAL: MESA PARA ESCRITÓRIO OU CONSULTÓRIO, COMPOSTA POR</p>	5

		<p>ESTRUTURA RESISTENTE, DOTADA DE 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) GAVETAS LATERAIS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, QUE PROPORCIONEM ABERTURA SUAVE E MAIOR DURABILIDADE NO USO CONTÍNUO.</p> <p>TAMPO: CONFECCIONADO EM MDF OU MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM MATERIAL MELAMÍNICO OU LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO LISO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.</p> <p>GAVETAS: GAVETAS EQUIPADAS COM PUXADORES EMBUTIDOS OU METÁLICOS, DEVENDO POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE EM, NO MÍNIMO, UMA DAS GAVETAS.</p> <p>BASE E PÉS: PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, NA COR CINZA CLARO OU CINZA ESCURO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. BASE DOTADA DE SAPATAS PLÁSTICAS RESISTENTES, DESTINADAS A EVITAR O CONTATO DIRETO COM O PISO E FACILITAR A LIMPEZA.</p> <p>ACABAMENTO: PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM ACABAMENTO UNIFORME, ISENTO DE REBARBAS, IMPERFEIÇÕES OU FALHAS DE PINTURA.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COMPRIMENTO: 120 CM • LARGURA: ENTRE 60 CM E 75 CM • ALTURA: ENTRE 73 CM E 78 CM <p>GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	
31	MESA DE ALIMENTAÇÃO	<p>ESTRUTURA QUE A MESA SOBREPONHA SOBRE O LEITO</p> <p>REGULAGEM DE ALTURA</p> <p>ALTURA MÍNIMA: 90 CM</p> <p>ALTURA MÁXIMA: 1,25M</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 X 35</p>	4
32	MOCHO COM ENCOSTO	<p>MOCHO COM ENCOSTO E APOIO PARA OS PÉS</p> <p>BANCO GIRATÓRIO COM ENCOSTO E APOIO DE PÉ INOX</p> <p>ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE PISTÃO A GÁS</p> <p>COR: PRETA</p> <p>MATERIAL DO ESTOFAMENTO: COURO SINTÉTICO</p> <p>5 PÉS COM RODÍZIOS DE 2"</p> <p>CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO: 100 KG</p> <p>GARANTIA: 12 MESES</p>	5
33	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE ALTO DESEMPENHO	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE ALTO DESEMPENHO</p> <p>1. REQUISITOS GERAIS E DISPLAY</p> <p>16. DISPLAY: CRISTAL LÍQUIDO (LCD/TFT) COLORIDA, SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN), COM NO MÍNIMO 12 POLEGADAS E RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 800 X 600 PIXELS.</p> <p>17. INTERFACE: DEVE POSSUIR, ALÉM DO TOUCHSCREEN, BOTÃO ROTATIVO (KNOB) PARA NAVEGAÇÃO E AJUSTES.</p> <p>18. VISUALIZAÇÃO: CAPACIDADE DE APRESENTAR NO MÍNIMO 13 FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS NA TELA.</p> <p>19. MODOS DE VISUALIZAÇÃO: DEVE OFERECER TELAS CONFIGURÁVEIS COMO: FONTE GRANDE, TELA DE TENDÊNCIAS, OXICARDIORESPIROGRAMA (OXICRG) E VISUALIZAÇÃO DE LEITO REMOTO (CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 LEITOS).</p>	5

		<p>20. PORTABILIDADE: EQUIPAMENTO LEVE, COM ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA E POSSIBILIDADE DE SUPORTE PARA GRADE DE LEITO.</p> <p>2. PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO</p> <p>21. ECG: MONITORAÇÃO EM 3, 5 OU 7 DERIVAÇÕES. ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE. ANÁLISE DE ARRITMIAS (MÍNIMO 12 TIPOS) E DETECÇÃO DE MARCAPASSO. FILTRO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBIENTE CIRÚRGICO (BISTURI ELÉTRICO).</p> <p>22. RESPIRAÇÃO (RESP): IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA ATRAVÉS DO CABO DE ECG, COM AJUSTE DE LIMAR DE DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA.</p> <p>23. OXIMETRIA (SPO2): APRESENTAÇÃO DE CURVA PLETISMOGRÁFICA, ÍNDICE DE PERFUSÃO (GRÁFICO/NUMÉRICO) E ALARMES DE DESSATURACÃO. PRECISÃO DE $\pm 2\%$ PARA FAIXA DE 70-100%.</p> <p>24. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): MÉTODO OSCILOMÉTRICO (SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA) COM MODOS MANUAL, AUTOMÁTICO E STAT.</p> <p>25. TEMPERATURA: MÍNIMO DE 2 CANAIS COM SENSORES PARA PELE OU CAVIDADES.</p> <p>26. PRESSÃO INVASIVA (PI): MÍNIMO DE 2 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA.</p> <p>3. SISTEMA DE ALARMES</p> <p>27. GESTÃO: SISTEMA DE ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA TODOS OS PARÂMETROS, COM INDICAÇÃO CLARA DE LIMITES SUPERIOR E INFERIOR AJUSTÁVEIS.</p> <p>28. PRIORIZAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO POR NÍVEIS DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO E ALTO), COM SINALIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA EVENTOS TÉCNICOS (EX: ELETRODO SOLTO, BATERIA FRACA) E FISIOLÓGICOS.</p> <p>4. ARMAZENAMENTO, CONECTIVIDADE E ALIMENTAÇÃO</p> <p>29. MEMÓRIA: ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS POR, NO MÍNIMO, 150 HORAS.</p> <p>30. CONECTIVIDADE: INTERFACE DE REDE (ETHERNET) E WI-FI PARA CONEXÃO COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO. MÍNIMO DE 2 PORTAS USB PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS OU CONEXÃO DE PERIFÉRICOS.</p> <p>31. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (AC/DC).</p> <p>32. BATERIA: INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 300 MINUTOS (5 HORAS) PARA GARANTIR OPERAÇÃO EM TRANSPORTE.</p> <p>5. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E ANVISA</p> <p>33. REGISTRO ANVISA: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO E VIGENTE NA ANVISA, COM COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA NA HABILITAÇÃO.</p> <p>34. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COBRINDO PEÇAS E SERVIÇOS.</p> <p>35. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O LICITANTE DEVE COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PERMANENTE E SEDIADA NO BRASIL, COM ESTOQUE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EQUIPE QUALIFICADA PARA SUPORTE TÉCNICO (REMOTO OU PRESENCIAL).</p> <p>6. KIT DE ACESSÓRIOS</p> <p>36. DEVE INCLUIR, OBRIGATORIAMENTE: CABO DE ECG (5 VIAS), SENSOR DE SPO2 ADULTO E PEDIÁTRICO, EXTENSÃO</p>	
--	--	---	--

		PARA SPO2, MANGUEIRA DE PNI COM KIT COMPLETO DE MANGUITOS (INFANTIL, ADULTO P, M, G E COXA), SENSOR DE TEMPERATURA E CABO DE FORÇA.	
34	POLTRONA RECLÍNÁVEL	<p>DESCRIÇÃO GERAL: POLTRONA RECLINÁVEL PARA USO HOSPITALAR, DESTINADA AO DESCANSO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES.</p> <p>CAPACIDADE 150 KG. COR: AZUL</p> <p>ESTRUTURA: ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE ACABAMENTO.</p> <p>SISTEMA DE RECLINAGEM: RECLINÁVEL EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES, COM MOVIMENTAÇÃO SIMULTÂNEA DO ENCOSTO E DO APOIO PARA OS PÉS, INCLUINDO POSIÇÃO TOTALMENTE RECLINADA. ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL, COM SISTEMA DE TRAVA.</p> <p>ASSENTO E ENCOSTO: ASSENTO, ENCOSTO, APOIO DE PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS, REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.</p> <p>APOIOS: BRAÇOS COM MOVIMENTAÇÃO ARTICULADA OU FIXA, INTEGRADOS AO SISTEMA DE RECLINAÇÃO.</p> <p>BASE: PÉS COM PONTEIRAS PROTETORAS OU SISTEMA COM RODÍZIOS.</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG.</p> <p>ACABAMENTO: PRODUTO NOVO, COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFEITOS APARENTES.</p> <p>GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	30
35	PURIFICADOR DE ÁGUA COM COMPRESSOR	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 3 LITROS VOLTAGEM: 110V BANDEJA REMOVÍVEL GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>	3
36	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	<p>RÉGUA ANTROPOMÉTRICA MEDIDAS: 100 CM MATERIAL: ACRÍLICO 100% VIRGEM COR: CRISTAL/TRANSPARENTE</p>	2
37	ROUPEIRO DE AÇO - 8 PORTAS	<p>ARMÁRIO ROUPEIRO- EM AÇO VESTIÁRIO;</p> <p>CHAPA DE AÇO Nº 24 COM 8 PORTAS E C/ PRATELEIRA; QUANTIDADE DE PORTAS POR COLUMNA: 2; COM PITÃO PARA CADEADO; COM 4 COLUMNAS; COR: CINZA PADRÃO; COM MEDIDAS APROXIMADAS DA ESTRUTURA: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,27 M, PROFUNDIDADE 0,38 M; MEDIDAS APROXIMADA DAS PORTAS: ALTURA 0,91 M, LARGURA 0,27 M; COM GRADES DE VENTILAÇÃO;</p>	1

		PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO	
38	SUPORTE PARA MONITOR MULTIPARAMETRO	SUPORTE DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS AÇO E POLIPROPILENO COR: BRANCO GELO PERMITE GIRO DA BANDEJA DE 25 GRAUS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANDEJA (LXP): 40 X 30 CM ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1
39	SUPORTE PARA SORO	SUPORTE P/ SORO AÇO INOX C/RODÍZIOS DIMENSÕES ALT. MÍN. 1,70 ALT. MÁX. 229 M.	20
40	TV DE 24 "POLEGADAS – COM SUPORTE	TELEVISÃO TIPO SMART TV – COM SUPORTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA TV: TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 24 POLEGADAS (25") TIPO DE TELA: HD RESOLUÇÃO: 1366X768 PIXELS OU SUPERIOR FREQUÊNCIA DO PAINEL - 60HZ TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO – WI-FI MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI MÍNIMO DE 1 ENTRADA USB CONTROLE REMOTO CABO DE ALIMENTAÇÃO 110V RECURSOS: SISTEMA SMART TV COM ACESSO A APLICATIVOS CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO COM ALTO-FALANTES EMBUTIDOS GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SUPORTE: SUPORTE ARTICULADO DE TV MONITOR LCD- PAREDE AÇO CARBONO COMPATÍVEL PARA TVs LCD DE "23 – 55 "POLEGADAS PESO MÍNIMO SUPORTADO: 30 KG GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	5
41	TROCADOR RETRÁTIL DE PAREDE (INFANTIL)	TROCADOR RETRÁTIL DE PAREDE COM COLCHONETE COR: CINZA MATERIAL: POLIPROPILENO PESO MINIMO SUPORTADO: 25 KG DIMENSÕES APROXIMADAS: 56X85 CM COM CINTO DE SEGURANÇA GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES	1
42	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL E PEDIÁTRICO (COTA PRINCIPAL)	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E OPERACIONAIS • INDICAÇÃO: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO INDICADO PARA TERAPIA INTENSIVA, CAPAZ DE REALIZAR VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA EM PACIENTES NEONATAIS (A PARTIR DE 400G/500G) E PEDIÁTRICOS. • ALIMENTAÇÃO PNEUMÁTICA: OPERAÇÃO OBRIGATÓRIA POR REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL, SEM DEPENDÊNCIA DE TURBINAS. O SISTEMA DEVE POSSUIR VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA OPERAÇÃO E BACK-UP EM CASO DE FALHA DE GASES. • INTERFACE: TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) DE, NO MÍNIMO, 12 A 15 POLEGADAS, COM	1

		<p>AJUSTE DE INCLINAÇÃO/ROTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE MÚLTIPLAS FORMAS DE ONDA E LOOPS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • BATERIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS E RECARREGAMENTO AUTOMÁTICO AO CONECTAR À REDE ELÉTRICA. • CONECTIVIDADE: COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7 PARA INTEGRAÇÃO COM CENTRAIS DE MONITORIZAÇÃO. <p>2. MODOS VENTILATÓRIOS E ESTRATÉGIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • MODOS INVASIVOS: VCV, PCV, SIMV (VC/PC/PRVC) ASSOCIADOS À PRESSÃO DE SUPORTE (PS), PRVC (VOLUME GARANTIDO/AUTOFLOW), CPAP E PSV. • MODOS NÃO INVASIVOS: VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS E TERAPIA DE ALTO FLUXO. • SINCRONIA: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL OU ADAPTATIVA PARA OTIMIZAÇÃO DA SINCRONIA PACIENTE-VENTILADOR (EX: NAVA, PAV+, SMARTCARE, ASV OU SIMILAR). <p>3. MONITORIZAÇÃO E SENSORES</p> <ul style="list-style-type: none"> • SENSOR DE FLUXO: SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO PROXIMAL AO PACIENTE ATRAVÉS DE SENSOR DE FLUXO TÉRMICO, ANEMOMÉTRICO OU ULTRASSÔNICO. O SENSOR DE FLUXO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE AUTOCLAVÁVEL. • PARÂMETROS MONITORADOS: PRESSÃO DE PICO, PLATÔ E MÉDIA, PEEP, VOLUME CORRENTE (INSPIRADO/EXPIRADO), VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, RELAÇÃO I:E, FIO2, COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA. • MECÂNICA PULMONAR: CÁLCULOS DE PEEP TOTAL/INTRÍNSECA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO SUPERFICIAL (RSBI). <p>4. SEGURANÇA E ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • AUTO-TESTE: SISTEMA DE AUTO-TESTE OBRIGATÓRIO AO LIGAR, COM DETECÇÃO DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES AUTOMÁTICOS. • ALARMES: SISTEMA AUDIOVISUAL COM REGISTRO HISTÓRICO, SILENCIADOR TEMPORÁRIO E DIFERENCIAÇÃO DE PRIORIDADE/RISCO (EX: DESCONEXÃO, FALHA DE GASES, VOLUME MINUTO, APNEIA, BATERIA). • ACESSÓRIOS INCLUSOS POR UNIDADE: <ul style="list-style-type: none"> - 01 BASE MÓVEL COM RODÍZIOS (COM TRAVAS) E BRAÇO ARTICULADO. - 02 KITS DE CIRCUITO DE PACIENTE COMPLETOS (PEDIÁTRICO/NEONATAL) REUTILIZÁVEIS. - 05 SENSORES DE FLUXO EXPIRATÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS. - 02 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO. - MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE GASES (AR COMPRIMIDO E O2) E CABO DE FORÇA. - MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. 	
43	VENTILADOR PULMONAR DE ALTA PERFORMANCE – ADULTO (COTA PRINCIPAL)	<p>VENTILADOR PULMONAR DE ALTA PERFORMANCE (ADULTO)</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E INDICAÇÃO</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE SER MICROPROCESSADO DE ALTA PERFORMANCE, PROJETADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO INVASIVO E NÃO INVASIVO EM PACIENTES ADULTOS, ABRANGENDO DESDE BAIXO PESO ATÉ PACIENTES COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 150KG. DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO E VIGENTE NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>37. ALIMENTAÇÃO DE GASES: SISTEMA DE ALTA PRESSÃO PARA REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) OPERANDO ENTRE 3 E 6 BAR.</p> <p>38. SEGURANÇA OPERACIONAL: O VENTILADOR DEVE MANTER A VENTILAÇÃO DO PACIENTE MESMO EM CASO DE</p>	1

		<p>FALHA DE UM DOS GASES, EMITINDO ALARME INDICANDO O GÁS FALTANTE.</p> <p>2. MODOS VENTILATÓRIOS E PERFORMANCE PARA GARANTIR UMA MECÂNICA RESPIRATÓRIA SUPERIOR E SINCRONISMO PACIENTE-VENTILADOR, O EQUIPAMENTO DEVE OFERECER:</p> <p>39. MODOS CONVENCIONAIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME (A/C), VENTILAÇÃO COM PRESSÃO (A/C), SIMV E SUPORTE DE PRESSÃO.</p> <p>40. MODOS AVANÇADOS: TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO, VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VNI, CPAP E VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME.</p> <p>41. MODOS DE ADAPTAÇÃO (SINCRONISMO): INCLUSÃO OBRIGATÓRIA DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL (EXEMPLOS: NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA), COM VENTILAÇÃO DE BACK-UP ATIVA NOS MODOS ESPONTÂNEOS.</p> <p>3. PARÂMETROS DE AJUSTE E MONITORIZAÇÃO O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR AJUSTES PRECISOS CONFORME AS FAIXAS MÍNIMAS ESTIPULADAS:</p> <table><tr><td>PARÂMETRO</td><td>FAIXA MÍNIMA</td></tr><tr><td>PRESSÃO CONTROLADA</td><td>ATÉ 90 CMH2O</td></tr><tr><td>PRESSÃO DE SUPORTE</td><td>ATÉ 60 CMH2O</td></tr><tr><td>VOLUME CORRENTE</td><td>20 A 2000 ML</td></tr><tr><td>FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA</td><td>ATÉ 100 RPM</td></tr><tr><td>PEEP</td><td>ATÉ 50 CMH2O</td></tr><tr><td>TEMPO INSPIRATÓRIO</td><td>0,3 A 5,0 SEGUNDOS</td></tr></table> <p>42. FIO2: AJUSTÁVEL DE 21% A 100%, COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO QUE PERMITA CALIBRAÇÃO DURANTE A VENTILAÇÃO OU GARANTA PRECISÃO POR, NO MÍNIMO, UM MÊS.</p> <p>43. INTERFACE: TELA TOUCHSCREEN COLORIDA (MÍNIMO 15") COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO/ANGULAÇÃO E BOTÃO ROTACIONAL.</p> <p>44. CAPNOGRAFIA: MÓDULO INTEGRADO PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.</p> <p>4. SEGURANÇA E RECURSOS ADICIONAIS</p> <p>45. MECÂNICA RESPIRATÓRIA: CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA E PRESSÃO DE OCLUSÃO.</p> <p>46. MONITORAÇÃO DE VOLUME: DISTAL, DO TIPO ULTRASSÔNICO, FILAMENTO AQUECIDO OU TÉRMICA.</p> <p>47. NEBULIZAÇÃO: RECURSO DE NEBULIZAÇÃO PNEUMÁTICA INCORPORADO, SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA.</p> <p>48. ALARMES: SISTEMA ABRANGENTE DE ALTA/BAIXA PRESSÃO, VOLUME MINUTO, FIO2, APNEIA, FALHAS DE ENERGIA/GASES E BAIXA BATERIA.</p> <p>49. CONECTIVIDADE E NORMAS: COMPATÍVEL COM PROTOCOLO HL7, SOFTWARE EM PORTUGUÊS E CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 E 60601-1-2.</p> <p>50. AUTONOMIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS.</p> <p>5. ACESSÓRIOS, GARANTIA E MANUTENÇÃO</p> <p>51. ACESSÓRIOS INCLUSOS: BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, 2 CIRCUITOS ADULTOS, 2 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS DE CONEXÃO E 5 SENSORES DE FLUXO (TÉRMICO OU ULTRASSÔNICO).</p>	PARÂMETRO	FAIXA MÍNIMA	PRESSÃO CONTROLADA	ATÉ 90 CMH2O	PRESSÃO DE SUPORTE	ATÉ 60 CMH2O	VOLUME CORRENTE	20 A 2000 ML	FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA	ATÉ 100 RPM	PEEP	ATÉ 50 CMH2O	TEMPO INSPIRATÓRIO	0,3 A 5,0 SEGUNDOS	
PARÂMETRO	FAIXA MÍNIMA																
PRESSÃO CONTROLADA	ATÉ 90 CMH2O																
PRESSÃO DE SUPORTE	ATÉ 60 CMH2O																
VOLUME CORRENTE	20 A 2000 ML																
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA	ATÉ 100 RPM																
PEEP	ATÉ 50 CMH2O																
TEMPO INSPIRATÓRIO	0,3 A 5,0 SEGUNDOS																

		52. GARANTIA E SUPORTE: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS.	
--	--	---	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Nossa Senhora do Monte Serrat encontra-se em processo de reforma da Área de Obstetrícia, conforme Processo Administrativo nº 3552/2025 e Contrato nº 216/2025, com o objetivo de modernizar a estrutura física do setor.

Diante disso, torna-se necessária a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários assistenciais e administrativos destinados à estruturação e operacionalização do Centro Obstétrico, de modo a garantir o pleno funcionamento do setor após a conclusão das obras. A disponibilização desses itens é essencial para assegurar a realização segura dos procedimentos obstétricos e neonatais, proporcionar melhores condições de atendimento às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos, bem como oferecer maior conforto, privacidade e qualidade assistencial.

A presente contratação contempla ainda a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados a outros setores do Hospital Municipal, visando à substituição de itens desgastados ou obsoletos, à ampliação da capacidade operacional dos serviços e ao aprimoramento das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Os recursos para a aquisição são provenientes de emendas impositivas, emendas parlamentares e saldo remanescente de emenda impositiva do exercício anterior.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a adequada estruturação dos ambientes assistenciais, a otimização dos processos de trabalho das equipes multiprofissionais, o atendimento às normas vigentes e o fortalecimento da capacidade operacional da unidade hospitalar, promovendo maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários assistenciais e administrativos destinados à estruturação da Área de Obstetrícia do Hospital Nossa Senhora do Monte Serrat e ao atendimento dos demais setores do Hospital Municipal.

Os bens serão fornecidos em entrega única, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, transporte, entrega, montagem e instalação nos locais indicados pela Administração.

A solução visa garantir a completa estruturação dos ambientes assistenciais após a reforma, assegurando o funcionamento adequado dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e profissionais e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos médico-hospitalares deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, possuindo registro vigente junto à Agência Nacional de

Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível, bem como certificações e autorizações pertinentes à sua comercialização e utilização no território nacional.

4.2. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável, e atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações vigentes.

4.3. Os mobiliários deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e ergonomia compatíveis com sua finalidade de uso em ambiente hospitalar.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, que assegurem sua proteção durante o transporte e manuseio, prevenindo danos físicos, riscos à segurança e avarias decorrentes de impactos, umidade ou outras condições adversas. Devem ser acompanhados de manuais de instrução em português, quando necessário.

4.5. O transporte será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizado por veículo adequado e por equipe habilitada para carga, descarga e movimentação dos itens até o local previamente indicado para a entrega. A entrega e a instalação deverão ocorrer nos locais designados pela contratante, respeitando os horários de funcionamento estabelecidos.

4.6. A contratada deverá realizar a montagem completa dos equipamentos e mobiliários, quando necessário, deixando todos os itens em perfeitas condições de uso e devidamente posicionados. Todo o material de embalagem e resíduos decorrentes da instalação deverão ser retirados, garantindo que o local seja deixado limpo e organizado após a entrega.

4.7. Eventuais danos causados aos bens, ao patrimônio público ou a terceiros durante o transporte, instalação ou montagem serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela a reparação ou substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses (quando exigido), contados a partir do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, funcionamento, materiais ou montagem, sem ônus adicional para a Administração.

4.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhistas, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.10. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

4.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

4.13. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

4.14. A (s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) deverá entregar os materiais que atendam rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.

4.15. Os produtos deverão ser novos sendo entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia e origem.

4.16. Comunicar à administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega do prazo previsto, contemporânea ao momento em que o CONTRATADO dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea.

5. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento e da solicitação formal, a qual será encaminhada por meio eletrônico, através do endereço: compras.saude3@salto.sp.gov.br.

5.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3. O transporte será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo custos de frete, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à entrega no local indicado pela Administração.

5.4. Os custos com frete e seguro até o local de entrega estão incluídos no valor total da proposta, não sendo admitido repasse dessa obrigação à Administração.

5.5. O fornecedor é responsável pelo transporte e descarga dos materiais no local de entrega, não sendo admitido repasse dessa obrigação à Administração.

5.6. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto entregue, compatível com os quantitativos e descrições constantes na requisição

5.7. Os produtos entregues serão submetidos à conferência, inspeção e validação pelo fiscal do contrato, junto a equipe técnica formalmente designada para verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidades, integridade, funcionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.8. Quando aplicável, os equipamentos deverão passar por testes de funcionamento, instalação, configuração, calibração ou demonstração operacional, como condição para emissão do recebimento definitivo do objeto.

5.9. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT:

Endereço: R. Oceania, 124 - Jardim Celani Salto - SP, 13326-151 (parte de traz)

Telefone: 4602-9000 (11) 93430-4693

E-mail: sau.salto.igats@gmail.com

A/C Adriana – Coordenação de apoio

5.10. O local de entrega poderá ser alterado pela Administração, mediante comunicação prévia e formal ao fornecedor, sem que disso decorra qualquer ônus adicional ao Município, desde que mantido o endereço dentro do território do Município de Salto/SP.

5.11. O objeto será fornecido em entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ANEXO II

CIDADES DO ÂMBITO REGIONAL (ART. 49, II E 48 §3º DA LC 123/06 E SUAS ATUALIZAÇÕES)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapequerica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

NOTA: Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº/2026

Processo Administrativo nº 3080/2026

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada –

Objeto –

Referente – Pregão Eletrônico nº 56/2026

Valor Total – R\$

Vigência –

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, Fernando Amâncio de Camargo, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº e do CPF nº; ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado _____, sediada à _____, na cidade de _____/_____, Inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos médico-hospitalares, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de apoio, destinados ao aparelhamento, à estruturação e ao funcionamento da Área de Obstetrícia e dos demais setores do Hospital Nossa Senhora do Monte Serrat, conforme especificações e quantidades constantes abaixo, a cargo da Secretaria de Saúde.

Item	Descritivo do Objeto	Unid./Qtidade	Valor Unitário R\$
			Valor Global – R\$

DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Cláusula Segunda:

2.1. Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde a gestão do contrato através da funcionária Aline Guimarães Galdino, Matrícula nº 10792, Auxiliar Administrativo e para a fiscalização Águeda Virginia Brizola Silva, Matrícula nº 8066, Enfermeira, ambos da Secretaria de Saúde.

2.2. Compete ao fiscal do Contrato a fiscalização da execução contratual, incluindo o acompanhamento da entrega, atestação da conformidade dos produtos, registro de ocorrência e comunicar o gestor do contrato sobre eventuais irregularidades ou não conformidades.

2.3. Compete ao gestor do Contrato acompanhar e gerir a execução do contrato, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, mediar comunicação com a contratada, propor aplicação de penalidades e atuar como instância de primeira análise quanto às demandas relativas ao contrato.

2.4. A gestão e fiscalização da contratação manterá as atribuições definidas pela lei de licitação n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023 repristinado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025.

2.5. As exigências e atuação da fiscalização pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Terceira:

3.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2026 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, vinculam e integram a presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

4.1 O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2026, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Cláusula Quinta:

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento e da solicitação formal, a qual será encaminhada por meio eletrônico, através do endereço: compras.saude3@salto.sp.gov.br.

5.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3. O transporte será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo custos de frete, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à entrega no local indicado pela Administração.

5.4. Os custos com frete e seguro até o local de entrega estão incluídos no valor total da proposta, não sendo admitido repasse dessa obrigação à Administração.

5.5. O fornecedor é responsável pelo transporte e descarga dos materiais no local de entrega, não sendo admitido repasse dessa obrigação à Administração.

5.6. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto entregue, compatível com os quantitativos e descrições constantes na requisição

5.7. Os produtos entregues serão submetidos à conferência, inspeção e validação pelo fiscal do contrato, junto a equipe técnica formalmente designada para verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidades, integridade, funcionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.8. Quando aplicável, os equipamentos deverão passar por testes de funcionamento, instalação, configuração, calibração ou demonstração operacional, como condição para emissão do recebimento definitivo do objeto.

5.9. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT:

Endereço: R. Oceania, 124 - Jardim Celani Salto - SP, 13326-151 (parte de traz)

Telefone: 4602-9000 (11) 93430-4693

E-mail: sau.salto.igats@gmail.com

A/C Adriana – Coordenação de apoio

5.10. O local de entrega poderá ser alterado pela Administração, mediante comunicação prévia e formal ao fornecedor, sem que disso decorra qualquer ônus adicional ao Município, desde que mantido o endereço dentro do território do Município de Salto/SP.

5.11. O objeto será fornecido em entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO (Art. 25, §7º)

Cláusula Sexta:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano vinculado à data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual datado de 02/07/2026. No caso de reajuste será utilizado o índice IPCA/IBGE, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DO PREÇO DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima:

7.1 A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), através de pagamentos realizados mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º e Conta Corrente n.º de titularidade da empresa.

7.2. O pagamento dos produtos será efetuado, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após ser devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria de **Saúde**, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

7.2.1. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

7.2.2. O pagamento será efetuado mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011.

7.3. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

7.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5. A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 56/2026, Contrato _/2026, Nota de Empenho _/2026, e demais informações constantes no itemdo contrato.

7.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos, além do lucro, a entrega, carga e descarga, montagem e instalação nos locais determinados, bem como todas as despesas resultantes de impostos, frete, taxas, pedágios, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

Cláusula Oitava:

8.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Dotação	Ficha
Saúde	02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.92.8010027 Emenda Parlamentar Estadual	833
	02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.92.8010028 Emenda Parlamentar Estadual	834
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.95.8000069 Emenda Parlamentar Federal	837
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.95.8000052 Emenda Parlamentar Federal	838
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.95.8000058 Emenda Parlamentar Federal	846
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.95.8000060 Emenda Parlamentar Federal	847
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.95.8000061 Emenda Parlamentar Federal	848
	02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.95.8000048 Emenda Parlamentar Federal	849
	02.08.01.339030.10.301.0005.2.021.08.8040131 Emenda Impositiva	1012
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.08.8040142 Emenda Impositiva	1023
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.08.8040143 Emenda Impositiva	1024
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.08.8040162 Emenda Impositiva	1043
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.08.8040169 Emenda Impositiva	1050
	02.08.01.449052.10.301.005.2.021.08.8040174 Emenda Impositiva	1055
	02.08.01.449052.10.301.0005.2.021.08.8040175 Emenda Impositiva	1056
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.98.8040255 Saldo de Emenda Impositiva	1195
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.98.8040257 Saldo de Emenda Impositiva	1197
	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.08.8040283 Emenda Impositiva	1241

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92)

Cláusula Nona:

9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.2. Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais, recusar produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas 4no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.10. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.12. A Administração terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**.

9.14. Notificar o Contratado/prepostos quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.16. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92).

Cláusula Décima:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento;

10.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato;

10.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Contratante;

10.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.17. Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Fiscalização os serviços/fornecimento que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

10.18. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratante;

10.19. A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;

10.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços/fornecimento discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de **Saúde**;

10.21. Os materiais que serão adquiridos deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se

for o caso. Ademais, os itens deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição do produto.

10.22. Os produtos deverão ser novos sendo entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

DA SUBCONTRAÇÃO (Art. 122 – Lei 14.133/21)

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Não será permitido a subcontratação nesta contratação.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (ART. 92, XIV)

Cláusula Décima Segunda:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- 1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **0,1 % (um décimo por cento) a 10,0 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **0,1 % (um décimo por cento) a 15 % (quinze por cento)** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 15 % (quinze por cento)** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

Cláusula Décima Terceira:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

DA ASSINATURA DO CONTRATO

Cláusula Décima Quarta:

14.1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato:
“Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.”

14.2. A empresa, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº 56/2026.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Cláusula Décima Quinta:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Sexta:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula Décima Sétima:

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Oitava:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORO (ART. 92, § 1º)

Cláusula Décima Nona:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde

Empresa

Contratada

Testemunhas:

1-.....

2-.....

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.